



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Querência - MT, 02 de setembro de 2025.

Ofício GPQ nº. 286/2025

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 894/2025
Data: 02/09/2025 - Horário: 08:23
Administrativo

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 029/2025, atualmente em análise nessa Casa Legislativa.

A presente solicitação fundamenta-se em recomendação do Ministério Público, a qual apontou a necessidade de reavaliação da matéria, de modo a garantir a conformidade com a legislação vigente.

Assim, visando assegurar a observância da recomendação ministerial e resguardar a legalidade dos atos administrativos, requer-se a retirada imediata do referido projeto da pauta legislativa.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILMAR
REINOLDO
WENTZ:4377063
0068

Assinado de forma
digital por GILMAR
REINOLDO
WENTZ:43770630068
Dados: 2025.09.02
08:14:52 -03'00'

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr:

LUIZ VEZARO

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Querência – MT.

Avenida Cuiabá Nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – WhatsApp: (66) 3529-1218 /
Querência-MT

CNPJ: 37.465.002/0001-66

Ofício nº. 403/2025/PJQ

Querência, 1º de Setembro de 2025.

SIMP: 000535-077/2025

Exmo. Senhor

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito de Querência/MT.

E-mail: juridicopmquer@gmail.com

Assunto: Solicita informações

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar que, **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, manifeste-se sobre os seguintes pontos:

- i) Apresente cópia integral e atualizada do Projeto de Lei nº 029/2025 e do respectivo ofício de encaminhamento à Câmara de Vereadores, juntamente com a data de seu envio;
- ii) Informe, de forma clara e objetiva, se o referido projeto já foi aprovado e, caso positivo, a data de sua aprovação, o número da Lei e a data de sua publicação;
- iii) Apresente as justificativas e estudos técnicos que embasaram a decisão de ceder um bem público de uso comum do povo a uma associação privada por um período tão longo, incluindo um detalhamento do interesse público que seria atendido por tal cessão;
- iv) Junte aos autos toda a documentação comprobatória da notificação ao Sr. Valdomiro João Freo e da efetiva retomada da posse do imóvel, notadamente em razão das novas informações de que o Sr. Valdomiro permanece na posse do bem;

Promotoria de Justiça da Comarca de Querência

v) Explique o motivo pelo qual um projeto de lei de cessão de uso foi proposto logo após a Recomendação Ministerial, notadamente em razão da relação do Sr. Valdomiro João Freo com a Associação Esporte Clube Setor B.

Certa de contar com Vossa atenção, coloco esta Promotoria de Justiça a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Daniel Moreira Augusto
DANIELA MOREIRA AUGUSTO
Promotora de Justiça Substituta

DETERMINO as seguintes diligências:

a) INTIME-SE o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Querência/MT para que, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, manifeste-se sobre os seguintes pontos:

i) Apresente cópia integral e atualizada do Projeto de Lei nº 029/2025 e do respectivo ofício de encaminhamento à Câmara de Vereadores, juntamente com a data de seu envio.

ii) Informe, de forma clara e objetiva, se o referido projeto já foi aprovado e, caso positivo, a data de sua aprovação, o número da Lei e a data de sua publicação;

iii) Apresente as justificativas e estudos técnicos que embasaram a decisão de ceder um bem público de uso comum do povo a uma associação privada por um período tão longo, incluindo um detalhamento do interesse público que seria atendido por tal cessão;

iv) Junte aos autos toda a documentação comprobatória da notificação ao Sr. Valdomiro João Freo e da efetiva retomada da posse do imóvel, notadamente em razão das novas informações de que o Sr. Valdomiro permanece na posse do bem;

v) Explique o motivo pelo qual um projeto de lei de cessão de uso foi proposto logo após a Recomendação Ministerial, notadamente em razão da relação do Sr. Valdomiro João Freo com a Associação Esporte Clube Setor B.

b) OFICIE-SE ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Querência/MT, com cópia do presente despacho, para que, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, informe a esta Promotoria de Justiça se o Projeto de Lei nº 029/2025 já foi aprovado e, em caso positivo, a data de sua aprovação, o número da Lei e a data de sua publicação.

c) Findo o prazo, com ou sem resposta, faça os autos conclusos na pasta "CONCLUSOS - URGENTE";

d) Com o fim de emprestar celeridade no cumprimento do ato, serve cópia da presente manifestação com ofício/notificação.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.



SIMP nº 000404-077/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial expedida em 23 de abril de 2025, e a informação de que o Município de Querência/MT teria notificado o particular e retomado a posse do imóvel em 03 de junho de 2025 (id. 76962913);

CONSIDERANDO, contudo, a informação superveniente de que o Poder Executivo Municipal encaminhou no dia 01 de julho de 2025 à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 029/2025, que visa autorizar a cessão de uso do referido bem público à Associação Esporte Clube Setor B, por um prazo de 20 (vinte) anos;

CONSIDERANDO que a atuação do gestor municipal, ao notificar a retomada de bem público e, simultaneamente, encaminhar projeto de lei para sua cessão de posse a particulares por 20 anos, denota comportamento contraditório, configurando indícios de má-fé e tentativa de burlar os mecanismos de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que a tipificação de ato de improbidade administrativa, conforme a Lei nº 14.230/2021, demanda a existência de dolo por parte do agente, compreendido como a vontade livre e consciente de realizar a conduta ilícita, afastando-se a mera responsabilidade a título de culpa;

CONSIDERANDO que a presente situação fática, em que o gestor utiliza de subterfúgios para dissimular uma atuação em benefício de um particular, com claro prejuízo ao patrimônio público e aos princípios da Administração, pode evidenciar o dolo específico, pois demonstra a intenção deliberada do agente público em praticar a conduta irregular, com a finalidade de obter um resultado vedado por lei;



Querência/MT, data registrada na assinatura eletrônica.

DANIELA MOREIRA AUGUSTO

Promotora de Justiça Substituta

Protocolo: 000404-077/2024 ID: 78565646 | 3

Este documento foi incluído por: Daniela Moreira Augusto - 1ª Promotoria de Justiça - Querência, em 01/09/2025 11:05:11
Link para validação do documento: <https://www.mpmg.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=e7939f95-5da0-4f5b-b63f-1f56965a8578>

